



PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO URBANO RURAL E AMBIENTAL DE CRUZEIRO DO SUL / RS																			
ANEXO U6																			
ATIVIDADES PERMITIDAS																			
ATIVIDADES	ZR	PC1	PC2	ZM1	ZM2	ZM3	CED	EED	ZI	ZEIS	ZMA1	ZMA2	ZTA	ZEIA	ZEU	ZPA	Z RURAL	EVU	EIV
EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS PÚBLICOS EM GERAL	P	P	P	P	P	P	P	P		P			P/3	P/3	P*	P	P		
ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO, ESCOLAS TÉCNICAS	P	P	P	P	P	P	P	P		P			P/3	P/3	P*		P		
FACULDADES E CENTROS UNIVERSITÁRIOS		P		P	P		P	P							P*				
GINÁSIOS DE ESPORTES	P	P	P	P	P	P	P	P		P			P/3	P/3	P*		P		
IGREJAS, TEMPLOS E LOCAIS DE CULTO		P	P	P	P	P	P	P		P			P/3	P/3	P*		P		
MUSEUS, CENTROS CULTURAIS E SIMILARES		P	P	P	P	P	P	P					P/3	P/3	P*		P		
PRÉDIOS PÚBLICOS E SEDES ADMINISTRATIVAS	P	P	P	P	P	P	P	P		P	P	P/3	P/3	P/3	P*		P		
<b>DEPÓSITOS E PAVILHÕES INDUSTRIAIS</b>																			
EMPRESAS DE DETETIZAÇÃO E SIMILARES		P	P	P	P	P	P	P	P				P/3	P/3	P*		P		
DEPÓSITOS EM GERAL	P / 4	P	P	P	P	P	P	P	P		P	P/3	P/3	P/3	P*		P		
DEPÓSITOS DE GLP CLASSE 2		P	P		P		P	P					P/3	P/3	P*		P		
DEPÓSITOS DE GLP CLASSE 3, 4 E 5							P	P							P*			X	X
INDÚSTRIAS EM GERAL	P / 1	P / 1	P / 1		P	P	P	P	P				P/3	P/3	P*		P	X	X
TRANSPORTADORAS DE CARGA E LOGÍSTICA			P		P		P	P	P				P/3	P/3	P*		P	X	
AGROINDÚSTRIAS							P	P	P						P*		P		
DEPÓSITOS, SILOS, ARMAZÉNS OU SIMILARES							P	P	P						P*		P		
<b>ATIVIDADES ESPECIAIS</b>																			
AERÓDROMOS								P							P*		P	X	X
HELIPORTOS							P	P						P/3	P*		P	X	X
RODOVIÁRIAS, TERMINAIS DE PASSAGEIROS E CARGA		P	P		P	P	P	P							P*		P	X	X
CEMITÉRIOS	P				P	P	P	P							P*		P	X	X
CAPELAS MORTUÁRIAS	P				P	P	P	P		P			P/3	P/3	P*		P		
CAPELAS MORTUÁRIAS C/ MORGUE					P	P	P	P							P*		P	X	X
CREMATÓRIOS						P	P	P							P*		P	X	X
ESTÁDIOS, ARENAS						P	P	P						P/3	P*		P	X	X
PARQUES, PRAÇAS	P	P	P	P	P	P	P	P			P	P/3	P/3	P/3	P*		P		
FEIRAS E SIMILARES	P	P	P	P	P	P	P	P		P	P	P/3	P/3	P/3	P*		P		
CIRCOS E PARQUES DE DIVERSÕES TEMPORÁRIOS		P	P		P	P	P	P					P/3	P/3	P*		P	X	
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE APOIO À PRODUÇÃO RURAL		P	P		P	P	P	P					P/3	P/3	P*		P		
MINERAÇÃO					P	P	P	P				P/3			P*		P	X	
AGROPASTORIL															P/3		P		
<b>CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO PORTE DAS ATIVIDADES</b>																			
PEQUENO PORTE, ATÉ 300,00m2 DE ÁREA ÚTIL	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P/3	P/3	P/3	P*		P		
MÉDIO BAIXO PORTE, ATÉ 750,00m2		P	P		P	P	P	P	P						P*		P		
MÉDIO PORTE, ATÉ 1.500,00m2		P	P		P		P	P	P						P*		P	X	
GRANDE PORTE, ACIMA DE 1.500,00m2							P	P	P						P*		P	X	X

P. ATIVIDADE PERMITIDA  
P/1. PERMITIDO SOMENTE INDUSTRIAS DE PEQUENO PORTE  
P/2. ATIVIDADE RESIDENCIAL SUBMISSA A ATIVIDADE PRINCIPAL - MISTA COM IND  
P/3. ATIVIDADES PERMITIDAS SOMENTE MEDIANTE EVU  
P/4. ATIVIDADES PERMITIDAS SOMENTE MEDIANTE EIV  
P\*. ATIVIDADE PERMITIDA CONFORME ZONEAMENTO ADJACENTE E/OU A SER OPORTUNAMENTE DEFINIDO

TABELA DE ATIVIDADES AJUSTADA EM CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO DO PLANO DIRETOR E INCLUSÃO DA ATIVIDADE AGROPASTORIL. APROVADA PELO CODECRUZ EM 05/03/2013 E ESTABELECIDADA ATRAVÉS DO DECRETO 847-01/2013